



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ: 22.980.940/0001-27

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO



PARECER DO UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04040001/18

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.

Modalidade: **Pregão Presencial**

Data de abertura: **03/05/2018 – Hora: 08:00**

Vencedores: **ALESSANDRO DA S. SOUZA COMERCIAL
J.P. GOMES COMERCIO DE MOVÉIS EIRELI**

O Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, solicita análise do processo de licitação acima qualificado para as providências necessárias.

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS E LEGAIS

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, o Artigo 71 da Constituição Estadual do Pará, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, com fulcro no Artigo nº 65 da Lei Complementar nº 084/20012 TCM/PA, e os Artigos. nº 44 e 45 da Lei Complementar nº 081/2012 TCE/PA; e Lei Municipal nº 225/2005 PMGN/PA, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, com vistas a **verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis** pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Os processos administrativos têm por funcionalidade o atendimento precípua do interesse público e para tanto devem estar revestidos dos princípios norteadores da administração pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Dessa forma, os procedimentos licitatórios que resguardarão as aquisições e as contratações da gestão pública devem guardar a incolumidade e atender os elementos essenciais dos ATOS ADMINISTRATIVOS (competência, finalidade, forma, motivo e objeto), assim como, os atos normativos que resguardam a matéria, que no caso em tela, é a Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e os princípios elementares que regem a administração pública.



ANÁLISE DO PROCESSO

O Processo foi instruído em 02 volumes, constando o termo de abertura do processo (fl 01), constam ainda os termos de referências das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação.

Foi feito as cotações de preços pelo setor de compras, devidamente assinado no processo (fl 062/084).

Foi juntado a dotação orçamentaria, bem como a autorização assinada pelo chefe do executivo e a declaração de adequação e financeira (fl 086/089).

A Prefeita Municipal autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, de acordo com os disposto no art. 38, caput, da lei licitações e contratos.

Consta a cópia da designação da pregoeira (fl 095), atendendo ao disposto no art. 3º, IV, da Lei 10.520/02.

A minuta do edital (**pregão presencial nº 025/2018**), foi devidamente aprovada pela assessoria jurídica (fl 131), conforme manda a lei 8.666/93.

Consta no processo copias das publicações de convocação dos interessados, feito no flanelógrafo da municipalidade, conforme declaração (fl 163), bem como em jornal de grande circulação Diário do Pará, Diário oficial da união, com datas do dia 19/04/2018.

No dia e hora determinada pelo edital, foi aberta a seção pública para o recebimento das propostas, presidida pela pregoeira, nomeada pela Portaria nº 013/2018. Compareceu as empresas **ALESSANDRO DA S SOUZA COMERCIAL** e **J P GOMES COMERCIO DE MÓVEIS EIRELLI**.

Os representantes das empresas apresentaram documentação de credenciamento cumprindo o que determina o edital(fl 166/190), de igual forma apresentaram os envelopes contendo objetos e preços.

CONCLUSÃO E PARECER FINAL

O Departamento de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

O presente processo encontra-se instruído de fase interna e externa de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como o decreto nº 7.892/13 e lei 10.520/02, seguindo toda a tramitação administrativa.

Em análise dos autos, e considerando a essencialidade da continuidade dos serviços públicos para atendimento precípua do bem comum; Considerando os princípios constitucionais que resguardam a matéria administrativa; Considerando que a dinâmica administrativa requer eficiência e respostas tempestivas para funcionamento



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ: 22.980.940/0001-27

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO



da máquina pública; Considerando que o processo em questão foi analisado pela Coordenação de Controle Interno após a conclusão de todas as suas fases; Considerando que os procedimentos licitatórios não podem ser frustrados ou até mesmo anulados ou revogados por equívocos de natureza formal que podem ser devidamente corrigidos de acordo com o princípio constitucional da autotutela delegado a administração pública; Considerando que o Pregão Presencial nº **025/2018**, instruído para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS**, reuni elementos jurídicos conforme parecer jurídico elencado no processo, assinado pelo eminente advogado Jacob Oliveira; A Coordenação de Controle Interno, em comum acordo com os seus membros, manifesta-se pela **APROVAÇÃO** do processo em questão após análise.

É o parecer;

Garrafão do Norte/PA, 20 de junho de 2018.

Edvaldo Martins
Controlador Interno-PMGN
Dec. 046/2017